PROJETO DE LEI Nº 51 , DE 2014.

Dispõe sobre prorrogação de convênio com o Município de Estiva Gerbi, autorizado pela Lei n° 4.742, de 05/07/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, por até mais 36 (trinta e seis) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, do Convênio celebrado com o Município de Estiva Gerbi, autorizado pela Lei n° 4.742, de 05/07/2012, tendo por objeto ações de cooperação mútua para o transporte escolar e matrícula em unidades de ensino do Município de Estiva Gerbi, de estudantes residentes em determinados bairros e na Zona Rural do Município de Mogi Guaçu, e para o abrigamento, pelo Município de Mogi Guaçu, de crianças e adolescentes em situação de risco, residentes no Município de Estiva Gerbi.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

AUTÓGRAFO N.º 5.433, DE 2014
(Projeto de Lei nº. 51/2014)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, por até mais 36 (trinta e seis) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, do Convênio celebrado com o Município de Estiva Gerbi, autorizado pela Lei n° 4.742, de 05/07/2012, tendo por objeto ações de cooperação mútua para o transporte escolar e matrícula em unidades de ensino do Município de Estiva Gerbi, de estudantes residentes em determinados bairros e na Zona Rural do Município de Mogi Guaçu, e para o abrigamento, pelo Município de Mogi Guaçu, de crianças e adolescentes em situação de risco, residentes no Município de Estiva Gerbi.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2014.

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA
Presidente

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA
1º Secretário

Ver. LUÍS ZANCO NETO
2º Secretário